



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA N° 143/2014

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no exercício de Reitor, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC N° 756, de 14 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital SESu nº 18, de 26 de maio de 2014, e no Edital PROGRAF/UFOB nº 04/2014 e SU/UFOB nº 01/2014, de 28 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que os estudantes inscritos no processo seletivo Sisu 2014.2 optaram por um dos grupos descritos abaixo:

- I – Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;
- II – vagas destinadas à Ampla Concorrência, e

CONSIDERANDO que os estudantes que optaram por concorrer às Vagas Reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, são classificados dentro de cada um dos seguintes subgrupos de inscritos:

- I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
 - a) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**L1**);
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**L2**).
- II – estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:
 - a) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**L3**);
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (**L4**).

RESOLVE:

Art. 1º Se, após as chamadas regulares do Sisu, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L1 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
- II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

Art. 2º Se, após as chamadas regulares do Sisu, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L2 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L1 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- II – concorrerão com os candidatos do subgrupo L4 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- III – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

Art. 3º Se, após as chamadas regulares do Sisu, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L3 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

Art. 4º Se, após as chamadas regulares do Sisu, todas as vagas reservadas destinadas aos candidatos do subgrupo L4 já estiverem preenchidas, os candidatos deste subgrupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer em outros subgrupos, na seguinte ordem:

- I – concorrerão com os candidatos do subgrupo L3 às vagas reservadas a esse subgrupo não preenchidas nas chamadas anteriores;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
- IV – concorrerão com os candidatos da Ampla Concorrência às vagas destinadas a esse grupo não preenchidas nas chamadas anteriores.

Art. 5º Se, após as chamadas regulares do SisU, todas as vagas da Ampla Concorrência já estiverem preenchidas, os alunos deste grupo que ainda estiverem na lista de espera passarão a concorrer às Vagas Reservadas, na seguinte ordem:

- I – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L3, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
- II – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L4, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
- III – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L1, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera;
- IV – concorrerão às vagas reservadas do subgrupo L2, se não houver candidatos desse subgrupo em lista de espera.

Art. 6º No caso de sobra de vagas em algum grupo ou subgrupo, as vagas serão ocupadas pelos candidatos dos outros grupos ou subgrupos, conforme disposto no Art. 28 da Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do MEC.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 20 de junho de 2014.


Jacques Antonio de Miranda
Vice-Reitor *Pro Tempore*, no exercício de Reitor